



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

CONTRATO Nº 165/13

Termo de Contrato nº 165/13, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa **L. H. EVENTOS LTDA. - ME.**

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa L. H. Eventos Ltda. - ME, CNPJ n.º 07.317.356/0001-00, com sede na Rua João Alves Machado, n.º 117/1, Bairro Jardim Noronha em Pouso Alegre - Minas Gerais; neste ato, representada pelo Sr. Luiz Henrique dos Reis, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 042.759.886-98 e do RG n.º MG-7.182.887, residente e domiciliado na Rua João Alves Machado, n.º 117/1, Bairro Jardim Noronha em Pouso Alegre - Minas; neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de Dispensa n.º 129/13, em conformidade da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - É objeto do presente contrato a prestação de serviços de arbitragem esportiva para Campeonatos Municipais do Exercício de 2013, conforme anexo I.

SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá sua vigência pelo período de 01 (um) mês, contado da data de assinatura deste instrumento ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

TERCEIRA: DA AUTORIZAÇÃO

3.1 - A prestação dos serviços constantes nos Anexos I será prestada mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de ORDEM DE SERVIÇOS devidamente datada e assinada pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

QUARTA: DO VALOR

4.1 - O valor do presente Contrato é de R\$5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais), pagos somente após o término de cada campeonato, apresentação de nota fiscal e relatório apresentado pelo Encarregado pelo Setor de Esportes do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emita notas fiscais a cada fornecimento e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a dotação:

02.04.03.27.812.0010.2059.33.90.3900 - 182

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE

7.1 - Fica sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

7.2 - O contratado deverá Apitar todos os jogos, com uma equipe de um arbitro e dois auxiliares, devendo estes estar no local onde serão realizados os jogos com no mínimo 15 (Quinze) minutos de antecedência, nas datas a serem programadas pela Secretaria de Esportes. Caso haja alguma alteração quanto às datas previstas para o campeonato o CONTRATADO deverá ser comunicado no mínimo 05 (Cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes da dispensa n.º 129/13, mencionados no Anexo I, são fixos durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 – Multa de até 30% (Trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Mapa de Apuração Sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato CONTRATANTE e CONTRATADO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo arroladas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 29 de Julho de 2.013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas

(CPF):

091715116-01

056.331.636-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281- Email: pmouros@link1000.com.br

ANEXO I

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jogos de Futsal, categoria Masculino Adulto	42	R\$ 115,00	R\$ 4.830,00
Jogos de Volei, categoria Masculino Adulto	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00

Total geral	R\$ 5.980,00
-------------	--------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

